



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Angeliete do Nascimento Veras

EMENTA: Aprova a mudança de denominação do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, INEP/Censo Escolar nº 23231416, CNPJ nº 23478597/0001-50 para Centro de Educação Infantil-CEI Elda Pinto Veras, situado na Rua do Campo do Edimário s/n, bairro Centro, CEP: 62.410-000, no município de Barroquinha.

RELATORA: Maria Cláudia Leite Coêlho

SPU Nº 3409067/2017 | PARECER Nº 0301/2017 | APROVADO EM: 05.07. 2017

I – RELATÓRIO

Angeliete do Nascimento Veras, secretária de Educação do município de Barroquinha, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação-CEE, solicita a mudança de denominação do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado para CEI Elda Pinto Veras.

Faz anexar ao processo cópia da Lei Municipal nº 471, de 22 de Abril de 2015, por meio da qual houve a alteração da denominação do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado para CEI Elda Pinto Veras, localizado na Rua do Campo do Edimário s/n, Bairro Centro, CEP: 62.410-000, no município de Barroquinha.

A instituição que integra a rede municipal de ensino de Barroquinha, está situada na Rua do Campo do Edimário s/n, Bairro Centro, CEP: 62.41000, no município de Barroquinha, Censo Escolar nº 23231416 e CNPJ nº 234785970001-50.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente pleito tem respaldo legal na Resolução CEE nº 451/2014, aprovada em 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Voto pela mudança de denominação do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, Censo Escolar nº 23231416, CNPJ nº 234785970001-50 para CEI Elda Pinto Veras, situado na Rua do Campo do Edimário s/n, Bairro Centro, CEP: 62.410-000, no município de Barroquinha, ressaltando que deve ser providenciado o credenciamento da instituição de ensino, cujo prazo expirou-se em 31.12.2012.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0301/2017

Sugiro que cópias deste Parecer sejam encaminhadas ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP/DIDAE/CEE, para proceder a devida alteração naquele Sistema e à instituição de ensino para conhecimento e adoção das providências que lhe são pertinentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica deste Conselho.
Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 05 aos julho de 2017.

MARIA CLÁUDIA LEITE COELHO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício